LEI ORDINÁRIA Nº 2.227, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a permuta de bens imóveis pertencentes à Fazenda Municipal, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal, com base na Lei Orgânica, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Município de Lima Duarte fica autorizado a realizar permuta de imóveis pertencentes ao Município de Lima Duarte, por imóveis de particulares, nos termos constantes no acordo judicial firmado nos autos n° 0386.14.001966-5, 0386.14.001544-0, 0386.15.002057-9, 0386.14.001965-7 e 0386.16.000821-8, conforme Ata de Audiência lavrada pelo juízo da Comarca de Lima Duarte/MG, que passa a ser parte integrante desta lei, autorizando as providências necessárias aos registros em cartório.

Art. 2º Os imóveis pertencentes ao Município e entregues em permuta integram o Loteamento Sagrado Coração, objeto da matrícula n° 9714 do Livro "2-RG" do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG, e possuem as seguintes descrições:

I - Quadra A:

a) Lote 01: Matrícula 9968 - um lote de terreno designado pelo n° 01, com área de 677,30m2 (seiscentos e setenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra A do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 677,30 m2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice V25 com coordenadas Leste: 624254.6214 e Norte: 7584070.8528, com distância de 35,30 m até o vértice V12 com coordenadas Leste: 624260.8653 e Norte: 7584036.5517, com distância de 13,28 m até o vértice VI3 com coordenadas Leste: 624250.1287 e Norte: 7584028.7478, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 2 até o vértice V24 com coordenadas Leste: 624229.8178 e Norte: 7584050.8266, com distância de 31,88 m até o vértice V25, onde se deu início este perímetro".

b) Lote 02: Matrícula 9969 - um lote de terreno designado pelo n° 02, com área de 427.80m2 (quatrocentos e vinte e sete metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra A do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 427,80 m2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice VI3 com coordenadas Leste: 624250.1287 e Norte: 7584028.7478, com distância de 14,26 m até o vértice V14 com coordenadas Leste: 624239.0058 e Norte: 7584019.8244, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 3 até o vértice V23 com coordenadas Leste: 624218.7041 e Norte: 7584041.8894, com distância de 14,26 m até o vértice V24 com coordenadas Leste: 624229.8178 e Norte: 7584050.8266, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 1 até o vértice V13, onde se deu início este perímetro".

c) Lote 03: Matrícula 9970 - um lote de terreno designado pelo n° 03, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra A do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória, e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 360,00

m 2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice VI4 com coordenadas Leste: 624239.0058 e Norte: 7584019.8244, com distância de 12,00 m até o vértice V15 com coordenadas Leste: 624230.0144 e Norte: 7584011.8774, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 4 até o vértice V22 com coordenadas Leste: 624209.7036 e Norte: 7584033.9545, com distância de 12,00 m até o vértice V23 com coordenadas Leste: 624218.7041 e Norte: 7584041.8894, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 2 até o vértice V14, onde se deu início este perímetro".

d) Lote 04: Matrícula 9971 - um lote de terreno designado pelo n° 04, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra A do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha, divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 360,00 m 2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice V15 com coordenadas Leste: 624230.0144 e Norte: 7584011.8774, com distância de 12,00 m até o vértice V16 com coordenadas Leste: 624221.0907 e Norte: 7584003.8532, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 5 até o vértice V21 com coordenadas Leste: 624200.7789 e Norte: 7584025.9310, com distância de 12,00 m até o vértice V22 com coordenadas Leste: 624209.7036 e Norte: 7584033.9545, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 3 até o vértice VI5, onde se deu início este perímetro".

e) Lote 05: Matrícula 9972 - um lote de terreno designado pelo n° 05, com área de 360,OOm2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra A do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 360,00 m², no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice V16 com Leste: 624221.0907 e Norte: 7584003.8532, com distância de 12,00 m até o vértice V17 com coordenadas Leste: 624212.1404 e Norte: 7583995.8581, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 6 até o vértice V20 com coordenadas Leste: 624191.8883 e Norte: 7584017.8713, com distância de 12,00 m até o vértice V21 com coordenadas Leste: 624200.7789 e Norte: 7584025.9310, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 4 até o vértice V16, onde se deu início este perímetro".

f) Lote 06: Matrícula 9973 - um lote de terreno designado pelo n° 06, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra A do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 360,00 m2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice V17 com coordenadas Leste: 624212.1404 e Norte: 7583995.8581, com distância de 12,00 m até o vértice V18 com coordenadas Leste: 624203.3092 e Norte: 7583987.7334, com distância de 30,00 m até o vértice VI9 com coordenadas Leste: 624182.9976 e Norte: 7584009.8114, com distância de 12,00 m até o vértice V20 com coordenadas Leste: 624191.8883 e Norte: 7584017.8713, com distância de 30,00 m em divisa com Lote 5 até o vértice V17, onde se deu início este perímetro".

II - Quadra B:

a) Lote 01: Matrícula 9974 - um lote de terreno designado pelo n° 01. com área de 336.50m2 (trezentos e trinta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra B do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 336,50 m2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no

vértice V01 com coordenadas Leste: 624262.1729 e Norte: 7584019.4987, com distância de 7,31 m até o vértice V02 com coordenadas Leste: 624266.2909 e Norte: 7584013.3314, com distância de 12,16 m até o vértice V03 com coordenadas Leste: 624269.9870 e Norte: 7584001.7514, com distância de 9,81 m até o vértice V04 com coordenadas Leste: 624262.7911 e Norte: 7583995.0848, com distância de 25,00 m em divisa com Lote 2 até o vértice VII com coordenadas Leste: 624245.9908 e Norte: 7584013.3253, com distância de 9,91 m até o vértice V01, onde se deu início este perímetro".

b) Lote 02: Matrícula 9975 - um lote de terreno designado pelo n° 02, com área de 300,OOm2 (trezentos metros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra B do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 300,00 m2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice V04 com Leste: 624262.7911 e Norte: 7583995.0848, com distância de 12,00 m até o vértice V05 com coordenadas Leste: 624253.9646 e Norte: 7583986.9551, com distância de 25,00 m em divisa com Lote 3 até o vértice VI0 com coordenadas Leste: 624237.0799 e Norte: 7584005.2871, com distância de 12,00 m até o vértice VII com coordenadas Leste: 624245.9908 e Norte: 7584013.3253, com distância de 25,00 m em divisa com Lote 1 até o vértice V04, onde se deu início este perímetro".

c) Lote 03: Matrícula 9976 - um lote de terreno designado pelo n° 03, com área de 300.00m2 (trezentos metros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra B do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 300,00 m2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice V05 com coordenadas Leste: 624253.9646 e Norte: 7583986.9551, com distância de 12,00 m até o vértice V06 com coordenadas Leste: 624245.1380 e Norte: 7583978.8254, com distância de 25,00 m em divisa com Lote 2 até o vértice V09 com coordenadas Leste: 624228.2077 e Norte: 7583997.2071, com distância de 12,00 m até o vértice VI0 com coordenadas Leste: 624237.0799 e Norte: 7584005.2871, com distância de 25,00 m em divisa com Lote 2 até o vértice V05, onde se deu início este perímetro".

d) Lote 04: Matricula 9977 - um lote de terreno designado pelo n° 04, com área de 300,OOm2 (trezentos metros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra B do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 300,00 m2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice V06 com coordenadas Leste: 624245.1380 e Norte: 7583978.8254, com distância de 12,00 m até o vértice V07 com coordenadas Leste: 624236.3115 e Norte: 7583970.6957, com distância de 25,00 m até o vértice o vértice VI0 com coordenadas Leste: 624208.00 e Norte: 7583077.00, com distância de 12,00 m até o vértice VII com coordenadas Leste: 624245.99 e Norte: 7584013.32, com distância de 25,00 m em divisa com Lote 3 até o vértice V06, onde se deu início este perímetro".

e) Lote 05: Matrícula 9978 - um lote de terreno designado pelo n° 05, com área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), situado na Rua Projetada "A", Quadra B do "Loteamento Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade, cuja a linha divisória e demarcatória fica assim estabelecida: "A área em questão compreende uma área de 400,00 m2, no Município de Lima Duarte - MG, com início no vértice V07 com coordenadas Leste: 624236.3115 e Norte: 7583970.6957, com distância de 16,00 m até o vértice V08

com coordenadas Leste: 624225.00 e Norte 7583958.00, com distância de 25,00 m até o vértice V09 com coordenadas Leste: 624208.00 e Norte: 7583977.00, com distância de 16,00 m até o vértice V10 com coordenadas Leste: 624219.00 e Norte: 7583989.00, com distância de 25,00 m em divisa com Lote 4 até o vértice V07, onde se deu início este perímetro".

Art. 3° Em conformidade com o acordo judicial, a permuta será efetuada com a outorga da propriedade dos lotes do Município descritos no Art. 2°, nos exatos termos constantes na Ata de Audiência Anexo Único desta lei, recebendo os permutantes, em contrapartida, os terrenos relacionados no Art. 2°, na forma descrita nos Arts. 4° ao 7°.

Art. 4° Caberão à Aluísio Fernando Campos os lotes n° 02 e 03 da quadra B do Loteamento Sagrado Coração, que, em contrapartida, entregará em permuta ao Município de Lima Duarte o Lote 12, medindo 528 m², sito na rua Euclides Xavier Teixeira, quadra C, do loteamento "Morro Alegre", matriculado sob o n° 2966 do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG, de sua propriedade.

Art. 5° Caberá à José Rodrigo de Souza Pereira o lote n° 04 da quadra B do Loteamento Sagrado Coração, que, em contrapartida, entregará em permuta ao Município de Lima Duarte os Lotes 13-B, medindo 432,11 m², sito na Avenida Centenário, quadra C, do loteamento "Morro Alegre", matriculado sob o n° 6342 do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG e Lote 13-C, medindo 275,38 m², sito na Avenida Centenário, quadra C, do loteamento "Morro Alegre", matriculado sob o n° 6344 do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG, de sua propriedade.

Art. 6° Caberá à Márcio Eurélio de Paiva Oliveira o lote n° 01 da quadra B do Loteamento Sagrado Coração, que, em contrapartida, entregará em permuta ao Município de Lima Duarte Lote 13-A, medindo 514,51 m², sito na Avenida Centenário, quadra C, do loteamento "Morro Alegre", matriculado sob o n° 6341 do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG, de sua propriedade.

Art. 7° Caberão à Antônio Batista Lemos e Letícia Ribeiro de Almeida Lemos os lotes n° 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra A do Loteamento Sagrado Coração, que, em contrapartida, entregará em permuta ao Município de Lima Duarte o Lote 15, medindo 657 m², sito na rua Euclides Xavier Teixeira, quadra C, do loteamento "Morro Alegre", matriculado sob o n° 5260 do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG, de suas propriedades.

Art. 8° As permutas de que trata esta lei processar-se-ão de igual para igual, sem que caiba ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, tampouco indenização por benfeitorias e acessões, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 9° Os lotes recebidos pela municipalidade serão utilizados na execução de um plano de recuperação ambiental e urbanística da área afetada, através da criação de área verde, realizando no local uma contenção natural e garantindo maior sustentação do solo.

Art. 10. Fica dispensada a abertura de processo licitatório nos termos do Art. 76, inciso I, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/21, visto que os imóveis a serem permutados são os únicos que atendem às necessidades do Município em virtude de sua localização, bem como em razão da situação fática.

Art. 11. Suprimido.

Art. 12. Fica autorizado o custeio das despesas referentes ao registro do acordo de que trata a presente lei junto aos cartórios competentes pelo Município de Lima Duarte, com exceção de eventuais averbações das escrituras de compra e venda não registradas pelos autores no Cartório de Registro de Imóveis, nem mesmo a averbação da permuta na referida serventia junto à matrícula dos imóveis municipais a serem transferidos a eles.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 05 de dezembro de 2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 05/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO ÚNICO

Vara Única da Comarca de Lima Duarte

SECRETARIA DO JUÍZO - Fls.: 617 - LIMA DUARTE - MG

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Autos n.º: 0386.14.001544-0 e 0386.15.002057-9
Autor: Aloísio Fernando Campos
Réus: Alysson Marne de Paula Correa, Argélio Adelino Faria, Asley de Paula Correa, Correa e Soares Projetos e Construções LTDA, José Rodrigo de Souza Pereira, Márcio Eurélio de Paiva Oliveira e Município de Lima Duarte

Autos n.º: 0386.14.001965-7
Autores: Fábio Ribeiro de Almeida e Fernanda Santos Pereira Almeida
Réus: Correa e Soares Projetos e Construções LTDA, José Rodrigo de Souza Pereira e Município de Lima Duarte

Autos n.º: 0386.14.001966-5
Autores: Antônio Batista Lemos e Letícia Ribeiro de Almeida Lemos
Réus: Correa e Soares Projetos e Construções LTDA, José Rodrigo de Souza Pereira e Município de Lima Duarte

Autos n.º: 0386.16.000821-8
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Réus: Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Aos 13 de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sala de audiência do Fórum da Comarca de Lima Duarte, presente a MM. Juíza de Direito Dra. Mônica Barbosa dos Santos, comigo Oficial de Apoio Judicial *ad hoc*, apregoados, compareceu a representante do Ministério Público, Dra. Natália Salomão de Pinho, os autores, Aloísio Fernando Campos, acompanhado do advogado, Dr. Tancredo Gabriel de Aguiar Moreira, OAB/MG 131.983, Fábio Ribeiro de Almeida e Fernanda Santos Pereira Almeida, acompanhados da advogada, Dra. Mary Denise de Lima Campos, OAB/MG 058.932, Antônio Batista Lemos e Letícia Ribeiro de Almeida Lemos, também acompanhados da advogada, Dra. Mary Denise de Lima Campos, OAB/MG 058.932, bem como os respectivos réus, acompanhados de seus respectivos advogados.

Representando o Município de Lima Duarte, o prefeito Geraldo Gomes de Souza, a empresa ré, Correa e Soares Projetos e Construções LTDA, os também réus, Alysson Marne de Paula Correa e Asley de Paula Correa.

Aberta a audiência, a advogada Dra. Mary Denise de Lima Campos, representando os interesses de **Fábio Ribeiro de Almeida e Fernanda Santos Pereira de Almeida**, ponderou que o lote 14 não mede 803,00 metros quadrados, conforme lançado no auto de avaliação de fl. 597, mas sim, 407 metros quadrados, conforme título acostado nos autos, atribuindo o equívoco a provavelmente algum documento mostrado pela prefeitura. A engenheira da prefeitura esclareceu que o auto de avaliação foi feito com base no projeto de loteamento, ou seja, pela metragem do lote 14 no citado projeto, o que inviabiliza acordo em relação a eles.

Instados, os demais litigantes disseram que tem condição de compor com base no auto de avaliação de fls. 597/604, dos autos nº 0386.14.001544-0.

Antônio Batista Lemos e Letícia Ribeiro de Almeida Lemos, representados pela Dra. Mary Denise de Lima Campos, proprietários do lote 15 e respectivas benfeitorias e acessões, alvo do desabamento, afirmaram que para compor aceitariam 06 lotes do loteamento "Sagrado Coração", renunciando ao direito de benfeitorias e acessões realizadas no lote prejudicado. Instado, o município concordou em lhe atribuir seis lotes, quais sejam, os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra A, do loteamento "Sagrado Coração", **implicando na extinção do processo de nº 0386.14.001966-5.**

Aloísio Fernando Campos, representado pelo Dr. Tancredo Gabriel de Aguiar Moreira, OAB/MG 131.983, proprietário do lote 12 e respectivas benfeitorias e acessões, afirmou que para compor só aceitaria 02 lotes do loteamento "Sagrado Coração". Instado, o município concordou em lhe atribuir dois lotes, quais sejam, os lotes 02 e 03 da quadra B, do loteamento "Sagrado Coração", **implicando na extinção dos processos de nº 0386.14.001544-0 e 0386.15.002057-9.**

Márcio Eurélio de Paiva Oliveira, representado pelo Dr. Daniel Macedo de Paula Cunha, OAB/MG 140.452, proprietário do lote 13-A, afirmou que para compor aceitaria 01 lote do loteamento "Sagrado Coração", renunciando ao direito de benfeitorias e acessões realizadas no lote prejudicado.

Instado, o município concordou em lhe atribuir um lote, qual seja, o lote 01 da quadra B, do loteamento "Sagrado Coração", **implicando na extinção dos processos de nº 0386.14.001544-0 e 0386.15.002057-9.**

José Rodrigo de Souza Pereira, representado pelo Dr. Alberto Marques Filho, OAB/MG 82.493,

Pág. 1 de 3

proprietário dos lotes 13-B e 13-C, adquiridos de Argélio Adelino Faria, o qual não tem mais nenhum interesse na demanda em virtude da alienação, afirmou que para compor aceitaria 01 lote do loteamento "Sagrado Coração", renunciando ao direito de benfeitorias e acessões realizadas no lote prejudicado. Instado, o município concordou em lhe atribuir um lote, qual seja, o lote 04 da quadra B, do loteamento "Sagrado Coração", **implicando na extinção do processo de nº 0006287-89.2016.8.13.0386**.

A empresa **Correa e Soares Projetos e Construções LTDA**, proprietária dos lotes 09, 10 e 11 no terreno do desabamento, aduziu que aceitaria em acordo, dois lotes do loteamento "Sagrado Coração", porém, como também pode ter concorrido para o desabamento, renunciava ao direito de recebimento aos citados dois lotes e respectivas benfeitorias e acessões, a fim de que a prefeitura tivesse melhores condições de compor com os demais litigantes, o que foi acordado, dando-se em contrapartida, renúncia expressa de qualquer direito contra a empresa em virtude da questão dos autos, por parte dos demandantes **Antônio Batista Lemos e Leticia Ribeiro de Almeida Lemos**, **Aloísio Fernando Campos, Márcio Eurélio de Paiva Oliveira, José Rodrigo de Souza Pereira, implicando na extinção dos processos de nº 0386.14.001544-0, 0386.15.002057-9, 0386.14.001965-7, 0386.14.001966-5 e 0386.16.000821-8.**

Quanto ao dano ambiental alvo do pedido de providências **por parte do Ministério Público**, o município se obriga a providenciar e executar o plano de recuperação ambiental e urbanística do terreno, para fins de prevenção de novas tragédias, no prazo de 36 meses, a partir da posse e propriedade da área afetada, com registro de que o Ministério Público não se opõe à homologação do acordo entabulado entre os litigantes.

Considerando que a liberação dos documentos translativos da propriedade dos terrenos do loteamento "Sagrado Coração" depende de lei autorizativa a ser votada pela Câmara Municipal, fica concedido o prazo de até 24 meses para encaminhamento por parte do município do projeto de lei e t tomada de providências para que integre a pauta.

Dentre os documentos translativos supramencionados, inclui-se o registro do loteamento no CRI, execução das obras de infraestrutura previstas no cronograma físico do projeto do loteamento Sagrado Coração, dentre elas posteamento, instalação de rede elétrica, rede de água e esgoto, e calçamento das ruas.

A assunção da posse por parte dos litigantes acontecerá após a assinatura dos documentos translativos da propriedade, salvo acordo extrajudicial em contrário.

Desde o desabamento, os proprietários dos lotes atingidos pelo sinistro deixaram de pagar IPTU, assim, em virtude do acordo agora firmado, o município renuncia a cobrança dos respectivos impostos, com a ressalva de que tal comprometimento depende também de aprovação da Câmara Municipal, pretensão a ser encaminhada em conjunto com o pedido de aprovação da permuta.

Pelo acordo, a lide prossegue apenas em relação aos litigantes Fábio Ribeiro de Almeida e Fernanda Santos Pereira Almeida, lhes sendo concedido o prazo de 10 dias para requerer o que de direito.

Em seguida, dê-se vista a prefeitura a fim de que tenha acesso a documentação necessária à implementação do presente acordo.

Pela MM Juíza foi proferida a seguinte DECISÃO:

"Vistos, etc.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO O ACORDO supraespecificado promovido entre as partes, resolvendo o mérito dos processos referidos e alvos da composição, co fulcro no art. 487, III, "b", do CPC, determinando que se traslade cópia da presente ata para que s proceda ao registro e ao arquivamento.

Homologo, outrossim, a renúncia do prazo recursal.

A permuta ora entabulada deve ser formalizada por termo nos autos, a ser posteriormente registrado perante o cartório de registro de imóveis, por cada interessado, sem ônus em virtude da gratuidade judiciária ora deferida aos litigantes.

Custas *pro rata*, que ficam com sua exigibilidade suspensa em relação aos litigantes e acordantes, em virtude da gratuidade judiciária deferida, devendo cada uma das partes responder pelos honorários do respectivo procurador, sendo o ente público isento de seu pagamento.

Publicada em audiência, saem os presentes devidamente intimados.

Registre-se e arquive-se." NADA MAIS.

Juíza de Direito:

Ministério Público:

Acordante:

Vara Única da Comarca de Lima Duarte

SECRETARIA DO JUÍZO - Fls.: 64 - LIMA DUARTE - MG

Advogado:

Acordante: JOSÉ RODRIGO DE SOUZA PEREIRA

Advogado:

Acordante:

Advogado:

Acordante:

Advogado:

Acordante: Nilson Mateus de Paula Gon...

Advogado:

Acordante: ... Patrícia Ribeiro Almeida Lem...

Advogado: OAB/MG-97.310

Acordante:

Advogado:

Acordante: Fabio Fabrício de Almeida

Advogado:

Acordante:

Advogado:

Acordante:

Advogado: